



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Ofício nº. 105/2020/VEREADOR

Piumhi, 07 de agosto de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

Adeberto José de Melo

Prefeito Municipal de Piumhi

Assunto: Solicitação (Faz)

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente expediente para, com fulcro no art. 136 do Regimento Interno, reiterar a V. Exa. a Indicação nº 131/2017, em anexo, já apresentada e não atendida.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GLEISSON ARAÚJO NUNES
Vereador 2017/2020





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro - Tele fax: (37)3371-1551/1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail: camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

INDICAÇÃO N°. 131/2017.

O Vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vem respeitosamente a presença de V. Ex^a. apresentar a presente proposição – *NA FORMA INDICAÇÃO* – e desde já requerer o encaminhamento da mesma ao Prefeito Municipal, para sugerir a seguinte providência:

Instalações de semáforos em vários cruzamentos que se interceptam, a saber:

- abaixo da Ponte do Ribeirão Lava-Pés, na Rua Padre Abel, próxima a Unidade Básica de Saúde, instalada neste local.*
- As Avenidas Dr. Oswaldo Soares Machado, que dá acesso ao Bairro Nova Esperança, a Avenida Francisco Machado que dá acesso ao Bairro Pindaíbas.*

JUSTIFICACÃO:

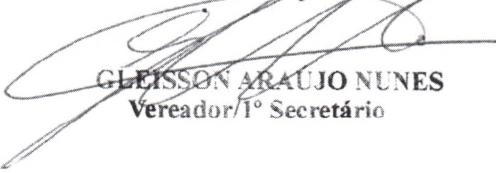
Estes são alguns entre vários outros cruzamentos, se interceptam nestes locais, o que gera uma grande instabilidade no tráfego de veículos automotores e também para pedestres, devendo-se como mecanismo de alívio desta instabilidade, instalar semáforos para os referidos veículos automotores e pedestres, a fim de se disciplinar a circulação destes locais.

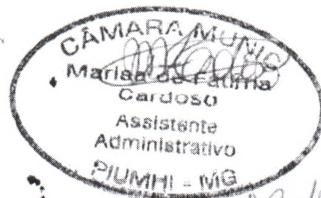
Conforme disposições regimentais (art. 136), a Câmara exerce função auxiliadora da Administração pública e deve sugerir medidas ao Poder Executivo que sejam da alçada do município e do interesse da população, razão da presente indicação.

Desta forma, requer encaminhamento ao Prefeito Municipal, Sr. Adeberto José de Melo, solicitando-lhe resposta no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por 10 (dez), desde que solicitado e devidamente justificado, conforme previsto no § 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Piumhi-MG, 05 de julho de 2017.


GLEISSON ARAUJO NUNES
Vereador/1º Secretário



05/07/2017
as 16:53hs